

abre crédito especial e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Pirocema, por seus repre-
sentantes, aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento do ter-
reno da municipalidade, à Rua Alfredo Greco, nesta cidade
de Pirocema - MG, em conformidade com o memorial descritivo
anexo, contendo 37 (trinta e sete) lotes, nos quais foram
constituídos casas populares.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Executivo mu-
nicipal, a assinar os escrituros de doações, às pessoas que
detenham a posse dos respectivos imóveis.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir
crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
destinado a ocorrer os despesas decorrentes da execução da
presente lei.

Artigo 4º - Para fazer pace a abertura do crédito
especial autorizado, está o Executivo Municipal autorizado
a anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias e
ou utilizar recursos do excesso da arrecadação verificada.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra
a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirocema, 26 de março de 1996

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -

Lei nº. 798/96

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio
com o IPSEMG para a instalação de um posto
na cidade, e contém outras disposições.

O povo do município de Pirocema, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, san-
ciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, para instalação de um posto na cidade, para prestação de assistência médica-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Artigo 2º - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Artigo 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir o crédito necessário no orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco.

- Prefeito municipal.

Lei nº 799/96

Autoriza ao Executivo municipal a firmar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Educação, objetivando a municipalização da Escola Estadual de Perdões de Baixo, da nova denominação a referida Escola e contém outras providências.

A câmara municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação, objetivando a municipa-